

LEI Nº 378/85

DORACY DIAS, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e / ele sanciona e promulga a seguinte lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º): Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) proveniente do PAM- Programa de Apoio aos Municípios;

II- Assinar com a referida Secretaria, o convênio necessário aos recebimento dos recursos financeiros mencionados no inciso anterior, que terá por objetivo a instalação de uma padaria municipal, na sede deste Município de Rubinéia, através do Consórcio Intermunicipal

III- Participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades;

A)- representar o conjunto dos municípios que integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer entidades, especificamente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

B): Planejar, adotar e executar medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região / compreendidas no território dos Municípios de Rubinéia e / Santa Clara D'Oeste; para fornecimento de pães à merenda Escolar dos Municípios Consorciados e para entidades assistenciais, creches ou Centros Comunitários, respectivamente na sede de cada Município.

IV)- Proceder ao repasse dos recursos financeiros referidos no inciso I deste Artigo, bem como do produto de sua aplicação ao Consórcio Intermunicipal, tão logo este seja formalizado.

ARTIGO 2º): Para atendimento do disposto no inciso V do Artigo anterior, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial suplementar até o valor de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) que correrão por conta de:

3. EDUCAÇÃO E CULTURA

30. Ensino de 1º Grau

4120 Equipamentos e material permanente

§ 1º): O presente crédito será coberto com recursos provenientes de um crédito Adicional suplementar a conta do ex~~cesso~~ de arrecadação dos recursos do Estado e União.

§ 2º): Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito Adicional até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial.

ARTIGO 3º) O Consórcio a que se refere o inciso III do Artigo 1º sómente será assinado com Executivos regularmente autorizados - pelas recepe~~tivas~~ Edilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO): O Instrumento de Consócio, assinado dos / termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 4º): È concedida a isenção de tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços de consórcio

ARTIGO 5º): Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia SP

Em 20 de Novembro de 1985.


DORACY DIAS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume com arquivamento junto ao Cartório de Registro de Pessoas Civil e Anexo local.


LEILA FRAÇÃO DIAS

Secretária Administrativa.